



Sumário

TRIBUNAL PLENO	1
PAUTAS	1
ATAS	1
ACÓRDÃOS	1
PRIMEIRA CÂMARA.....	3
PAUTAS	4
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
SEGUNDA CÂMARA.....	4
PAUTAS	4
ATAS	4
ACÓRDÃOS	4
MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE.....	5
ATOS NORMATIVOS	5
GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....	5
DESPACHOS	6
PORTARIAS.....	6
ADMINISTRATIVO	8
DESPACHOS.....	8
EDITAIS	13

TRIBUNAL PLENO

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

PROCESSO JULGADO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA, NA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 22 DE MARÇO DE 2022.

1- Processo TCE - AM nº 17.133/2021.

Apensos: Processo nº. 16.930/2021 e 16.931/2021

2- Assunto: Recurso Ordinário





Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.2

3 – Recorrente: Antônio Cezar Mota Botero

4 – Advogado: Não Possui

5- Unidade Técnica: DEATV

6 – Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 136/2022-DMP, Dr. Carlos Alberto Souza de Almeida, Procurador de Contas.

7 – Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Recurso. Ordinário.

Conhecimento. Provimento Parcial. Determinação.

8 - ACÓRDÃO Nº 333/2022 – TCE – TRIBUNAL PLENO: Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do Tribunal Pleno, no exercício da competência atribuída pelo art. 11, III, alínea “f”, item 3, da Resolução nº 04/2002-TCE/AM, por maioria, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, em consonância com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

8.1 Conhecer do presente Recurso Ordinário do Sr. Antonio Cezar Mota Botero;

8.2 Dar Provimento Parcial ao recurso do Sr. Antonio Cezar Mota Botero no sentido de Acórdão Nº 035/2011–TCE- Segunda Câmara, exarado nos autos da Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 21/2007, Processo nº 16.930/2021 e julgar regular a prestação de contas do respectivo convênio, afastando a multa e o alcance aplicados;

8.3 Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno que officie o Recorrente, os advogados habilitados, dando-lhes ciência do teor da decisão e, após sua publicação, sejam os autos remetidos ao arquivo.

Vencido o voto-destaque do Conselheiro Convocado Luiz Henrique Pereira Mendes pelo conhecimento e anulação do acórdão recorrido.

9- Ata: 9ª Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 22 de março de 2022

11- Especificação do quorum: Conselheiros: Érico Xavier Desterro e Silva (Presidente- não votou), Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos, Josué Cláudio de Souza Neto, Luiz Henrique Pereira Mendes (Convocado) e Alber Furtado de Oliveira Júnior (Convocado).

11.1. Declaração de Impedimento: Auditor Mário José de Moraes Costa Filho e Conselheiro Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (art. 65 do Regimento Interno).

12- Representante do Ministério Público de Contas: Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.3


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE


YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS
Conselheira-Relatora


JOÃO BARROSO DE SOUZA
Procurador-Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

**PERCEBEU
IRREGULARIDADES?**

**DENUNCIE
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!**

Canais de Comunicação:

 (92) **98815-1000**

 ouvidoria.tce.am.gov.br

 ouvidoria@tce.am.gov.br

 Av. Efigênio Salles, Nº 1155, Parque 10
CEP: 69055-736, Manaus-AM



ouvidoria
Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Instrumento de cidadania.





PRIMEIRA CÂMARA



Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736
Horário de funcionamento: 7h - 13h
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.4

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação

SEGUNDA CÂMARA

PAUTAS

Sem Publicação

ATAS

Sem Publicação

ACÓRDÃOS

Sem Publicação





FALANDO DE CONTAS

• • • • •

O BOLETIM SEMANAL DO TCE-AM

SEXTA | 09H

SINTONIZE **105.5 FM** NA RÁDIO CÂMARA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS

[f](#) [tceam](#) [@](#) [tceamazonas](#) [tce-am](#) [www.tce.am.gov.br](#)

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

GABINETE DA PRESIDÊNCIA





DESPACHOS

Sem Publicação

PORTARIAS

PORTARIA SEI Nº 33/2022 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 101/2022 - Tribunal Pleno, datado de 22.03.2022, constante do Processo n.º 008029/2021;

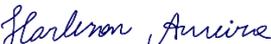
RESOLVE:

I - DEFERIR PARCIALMENTE o pedido do servidor **JAIRO MOTA ARAGÃO**, matrícula n.º 0016462A, quanto ao direito à averbação de 1.945 (mil, novecentos e quarenta e cinco) dias, que correspondem a 5 (cinco) anos, 04 (quatro) meses e 0 (zero) dias, de Tempo de Serviço prestados à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 24.11.2005 a 10.07.2006 e Universidade Federal do Amazonas, no período de 24.07.2006 a 17.04.2011, para os devidos fins;

II - DETERMINAR à Diretoria de Recursos Humanos - DRH que providencie a averbação do período supracitado nos assentamentos do servidor, fazendo, para tanto, a edição e publicação do ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2022.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 34/2022 - SGDRH

A SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;





Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.7

CONSIDERANDO o teor do Acórdão Administrativo n.º 106/2022 – Tribunal Pleno, datada de 22.03.2022, constante do Processo n.º 003424/2022;

R E S O L V E :

I – DEFERIR à disposição do servidor **HELSO DO CARMO RIBEIRO FILHO**, matrícula n.º 0003557A, à Procuradoria Geral do Estado, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 12.01.2022, devendo o ônus remuneratório e previdenciário ocorrer pelo órgão de origem, bem como encaminhar a esta Corte de Contas cópia do Ato de sua nomeação para o cargo de confiança, termo de opção do vencimento e demais documentos, previstos no § 2º do art. 5º da Resolução n.º 20/1999-TCE;

II – DETERMINAR que a DRH realize junto ao órgão cessionário o controle mensal de frequência do servidor, observando com rigor, o disposto no art. 5º, §§1º, in fine, 2º e 3º, alterados pelo art. 3º da Resolução n.º 08/2008, e o art. 6º, parágrafo único da Resolução TCE n.º 20/1999, alterado pelo art. 4º da Resolução n.º 08/2008.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2022.


Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

PORTARIA SEI Nº 35/2022 - SGDRH

A SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições legais; e

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 02/2022-GPDRH, datada de 03.01.2022, do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor do Pedido de Adiantamento n.º 11/2022-DIMAT, constante no Processo n.º 003969/2022;

R E S O L V E :

I - AUTORIZAR a concessão de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), como adiantamento em favor do servidor **JOSÉ MAURICIO DE ARAÚJO NETO**, matrícula n.º 0000108C, para custear despesas de pronto pagamento dentro do estado, com arrimo no art. 4º da Resolução n.º 12/2013, a ser aplicado no presente exercício, à conta do Programa de Trabalho – **01.122.0056.2466 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – Natureza da Despesa 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – Fonte 100;**

II - CONCEDER o prazo de 90 (noventa) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para prestar contas.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2022.





Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.8

Harleson Arueira
Harleson dos Santos Arueira
Secretário-Geral de Administração

ADMINISTRATIVO

Sem Publicação

DESPACHOS

PROCESSO Nº11881/2022

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU

NATUREZA: REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

REPRESENTANTE: MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA - ME

REPRESENTADOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU E MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO

ADVOGADO(A): NÃO POSSUI

OBJETO: REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA MG COMERCIO DE MATÉRIAS PARA USO MÉDICO LTDA - EPP EM DESFAVOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU E DA PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MANACAPURU/AM, SRA. MAYCITA NAYANA DE MENEZES PINHEIRO EM FACE DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NO PREGAO PRESENCIAL SRP Nº 003/2022 - REGISTRO DE PREÇOS.

DESPACHO Nº468/2022-GP

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa MG COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA USO MÉDICO LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 12.454.719/0001-81 contra a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU e a Sra. Maycita Nayana de Menezes Pinheiro, Presidente da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Manacapuru, para averiguação de possíveis irregularidades no Pregão Presencial nº 003/2022, visava adquirir insumos laboratoriais, reagentes químicos e demais equipamentos para o Laboratório Central, Unidades Básicas de Saúde e Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis do Município de Manacapuru.

2) O Edital do Pregão Presencial n.º 003/2022 tem por objeto:

Aquisição de insumos laboratoriais, reagentes químicos laboratoriais, para a realização de exames de bioquímica, hemorimatologia e hemoterapia de regime de comodato dos equipamentos, para abastecimento do Laboratório Central - LACEN, Unidades Básicas de Saúde e Laboratório do Hospital Geral Lázaro Reis do Município de Manacapuru/AM.





Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.9

conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, conforme Termo de Referência.

3) A empresa Representante é uma das licitantes do certame em comento e contesta a possibilidade de obtenção de apenas uma proposta comercial, situação essa que violaria o mínimo necessário para a realização do certame público, já que a Lei de Licitações (nº 8666/1993), a Nova Lei de Licitações (nº 14.133/2021) e a jurisprudência do TCU são uníssonas ao afirmar que até nos ritos mais simples, faz-se necessária a apresentação de pelo menos três propostas.

4) Alega também que existente divergências entre os critérios de julgamento.

5) Por fim, argumenta que o Instrumento Convocatório possui exigências demasiadamente restritivas, demandas que poderiam prejudicar a competitividade na realização do certame.

6) Em sede de cautelar, requer a suspensão do Pregão Presencial SRP nº 003/2022 até que as irregularidades sejam retificadas.

7) Superado o relatório, manifesto-me. Tramita no TCE/AM o processo 11920/2022, Representação com medida cautelar oposta pela ora Representante, ao compulsar os autos, constata-se a duplicidade de processos, pois idênticos os documentos acostados neles.

8) Assim, com fulcro no art. 127, da Lei Orgânica do TCE/AM c/c art. 485, V do CPC e a patente duplicidade, não admitido a presente Representação e determino seu arquivamento.

9) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

10.1) NÃO ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos do art. 127, da Lei Orgânica do TCE/AM c/c art. 485, V do CPC e a patente duplicidade entre o processo nº 11920/2022 e o presente.

10.2) Determino à Divisão de Medidas Processuais Urgentes – DIMU que adote as seguintes providências;

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) ENCAMINHE o processo à DIARQ, para arquivamento.

GABINETE DE CONSELHEIRO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus,
29 de Março de 2022.


ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
CONSELHEIRO-PRESIDENTE





Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.10

MVMN

DESPACHOS DE ADMISSIBILIDADE E INADMISSIBILIDADE DE CONSULTAS, DENÚNCIAS E RECURSOS.

PROCESSO Nº 11906/2022 – Recurso de Revisão interposto pela Fundação Amazonprev, em face da Decisão Nº1765/2019 – TCE – Segunda Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11868/2022 – Recurso de Revisão interposto pela Sra. Maria do Socorro de Paula Oliveira em face do Acórdão Nº578/2021 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11836/2022 – Recurso de Revisão interposto pela Fundação Amazonprev, em face do Acórdão Nº110/2022 – TCE – Segunda Câmara.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe o efeito devolutivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11924/2022 – Recurso de Reconsideração interposto pela Sra. Maria Ducirene da Cruz Menezes, em face do Acórdão Nº 43/2022-TCE- Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11833/2022 – Recurso de Reconsideração interposto pelo Sr. Abraão Magalhães Lasmar, em face do Acórdão nº 32/2022 – TCE – Tribunal Pleno.

DESPACHO: ADMITO o presente recurso, concedendo-lhe os efeitos devolutivo e suspensivo.





Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.11

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11725/2022 – Representação oriunda da Manifestação Nº 105/2022- Ouvidoria referente a denúncia contra a comissão Municipal de Licitação do Município de Presidente Figueiredo, para apuração de possíveis irregularidades no Pregão Nº 004/2022 para contratação de serviços de transporte escolar para o ano letivo de 2022.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11767/2022 – Representação interposta pelo Vereador do Município de Boca do Acre, Sr. Jansen Bento de Almeida, apresentado ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas para apuração de possíveis irregularidades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e Rurais da Prefeitura Municipal de Boca do Acre.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11966/2022 – Representação interposta pela SECEX/TCE-AM contra a Prefeitura Municipal de Alvarães, na pessoa de seu representante legal, Sr. Lucenildo de Souza Macedo, Prefeito e Ordenador de Despesas do Município, em virtude de irregularidades no cumprimento das disposições relativas ao relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11891/2022 – Representação interposta pela SECEX/TCE-AM contra a Prefeitura Municipal de Japurá, na pessoa de seu representante legal, Sr. Vanilso Monteiro da Silva, Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Japurá, em virtude de irregularidades no cumprimento das disposições relativas ao relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11960/2022 – Representação interposta pela SECEX/TCE-AM contra a Prefeitura Municipal de Tefé, na pessoa de seu representante legal, Sr. Nicson Marreira Lima, Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de





Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.12

Tefé, em virtude de irregularidades no cumprimento das disposições relativas ao relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11893/2022 – Representação interposta pela SECEX/TCE-AM contra a Prefeitura Municipal de Fonte Boa, na pessoa de seu representante legal, Sr. Gilberto Ferreira Lisboa, Prefeito e Ordenador de Despesas do Município, em virtude de irregularidades no cumprimento das disposições relativas ao relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11865/2022 – Representação interposta pelo Sr. Luis Ricardo Saldanha Nicolau em face da Prefeita Municipal de Ipixuna Maria do Socorro de Paula Oliveira acerca de possíveis irregularidades no uso das verba do Fundeb no exercício DE 2021.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11889/2022 – Representação interposta pela SECEX/TCE-AM contra a Prefeitura Municipal de Jutai, na pessoa de seu representante legal, Sr. Pedro Macário Barboza, Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Jutai, em virtude de irregularidades no cumprimento das disposições relativas ao relatório resumido de execução orçamentária e relatório de gestão fiscal.

DESPACHO: ADMITO a presente representação.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 29 de março de 2022.

PROCESSO Nº 11914/2022 – Consulta interposta pela Sra. Maria das Graças Araújo de Freitas, Presidente da Câmara Municipal de Manaquiri, acerca da fixação dos subsídios dos Vereadores.

DESPACHO: ADMITO a presente consulta.

GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em 28 de março de 2022.





Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.13

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, 30 de março de 2022.


MIRTYL FERNANDES LEVY JUNIOR
Secretário do Tribunal Pleno

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 11/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** o **Senhor Kennedy Suterio Moriz, Servidor**, para no prazo de 30 (trinta) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa/justificativas para o Processo nº 16573/2021 referente a comunicação de possíveis casos de Nepotismo na Prefeitura Municipal de Tefé.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 28 de março de 2022.


HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2022-DICAPE

Pelo presente Edital, na forma para os efeitos do disposto no art. 20, caput, e art. 71, III, da Lei n. 2.423/96-TCE, art. 79, parágrafo único e art. 97, I, da Resolução nº. 04/2002-RI combinado com o art. 5.º LV da CF/88, fica **NOTIFICADO** a **Senhora Maria Josepha Penella Pêgas Chaves, Secretária de Estado de Educação e Desporto - SEDUC**, para no prazo de 15 (quinze) dias a contar da última publicação deste Edital, para enviar, por meio do e-mail protocolodigital@tce.am.gov.br, defesa/justificativas para o Processo nº 13951/2020 referente a: **a)** Defesa quanto à existência de possível irregularidade na acumulação pelo servidor Senhor Jocelito da Silva Ortiz do cargo de Fiscal de Tributos de Renda na Prefeitura Municipal de Tefé e com o cargo de Assistente Técnico na Secretaria de Estado de Educação e Qualidade do Ensino – SEDUC/AM; **b)** Encaminhar cópias dos atos





Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.14

Administrativos formalizando a abertura dos (PAD); **c)** Caso não existam PAD, informar quais os Procedimentos que serão adotados para apuração da existência do possível acúmulo de cargos; **d)** Encaminhar cópia dos atos de nomeação do Servidor, bem como de exoneração, caso existam; **e)** Registro de ponto do servidor de 04/12/2013 até os dias atuais. Data esta que o acúmulo de cargo começou, considerando que a posse no cargo de Fiscal de Tributos ocorreu em 22/11/2007 e no cargo de Assistente Técnico PNM.ANM – III, em 04/12/2013; **f)** Encaminhar cópia das Declarações de acúmulo de cargos do servidor; **g)** Ressaltamos que a omissão da autoridade responsável para a instauração e solução do processo pode implicar em sanção a ser aplicada por esta Corte de Contas.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE ADMISSÕES DE PESSOAL, Manaus 28 de março de 2022.

HOLGA NAITO DE OLIVEIRA FÉLIX
Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 8/2022-DERED

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, e art. 97, le § 2º, da Resolução TCE 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, atendendo Despacho do Conselheiro Relator Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, nos autos do processo de **Cobrança Executiva nº 799/2016 Conversão em Processo Eletrônico nº 10571/2021**, e cumprindo a Decisão nº 874/2015-TCE – Primeira Câmara nos autos do Processo nº 4521/2013, que trata do Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal do Careiro, Edital nº 01/2013, fica **NOTIFICADO o Sr. HAMILTON ALVES VILLAR, Prefeito do Município à época**, para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, recolher a **Multa** no valor atualizado de **R\$ 3.140,13 (Três mil, cento e quarenta reais e treze centavos)**, através de DAR avulso, extraído do site: www.sefaz.am.gov.br, sob o **código 5508**, aos Cofres do Estado do Amazonas, com comprovação perante este Tribunal de Contas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, Parque Dez de Novembro, setor DERED.

DEPARTAMENTO DE REGISTRO E EXECUÇÃO DAS DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 28 de março de 2022.

PATRÍCIA AUGUSTA DO RÉGO MONTEIRO LACERDA
Chefe do DERED





EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. EDIVALDO SILVA ARAÚJO**, para tomar ciência do **Acórdão nº 73/2021-TCE-PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **10.224/2018**, referente à Prestação de Contas do Convênio nº 089/2010, firmado entre a SEINFRA e a Prefeitura de Urucurituba.

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2022.

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO SEGUNDA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, I e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADO o Sr. RIVALDO FERNANDES NEVES**, para tomar ciência do **Acórdão nº 105/2021-TCE-SEGUNDA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº **13.151/2020**, referente à Prestação de Contas do Convênio nº 006/2013, firmado entre a FAPEAM e a FIER.

DIRETORIA DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de março de 2022.

OSVALDO CESAR CURI DE SOUZA
Diretor da 2ª Câmara

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRIMEIRA CÂMARA

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, da lei n.º 2423/96 - TCE, e art. 97, I e 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, fica **NOTIFICADA a Sra. MARIA ZENEIDA PUGA**





Manaus, 30 de março de 2022

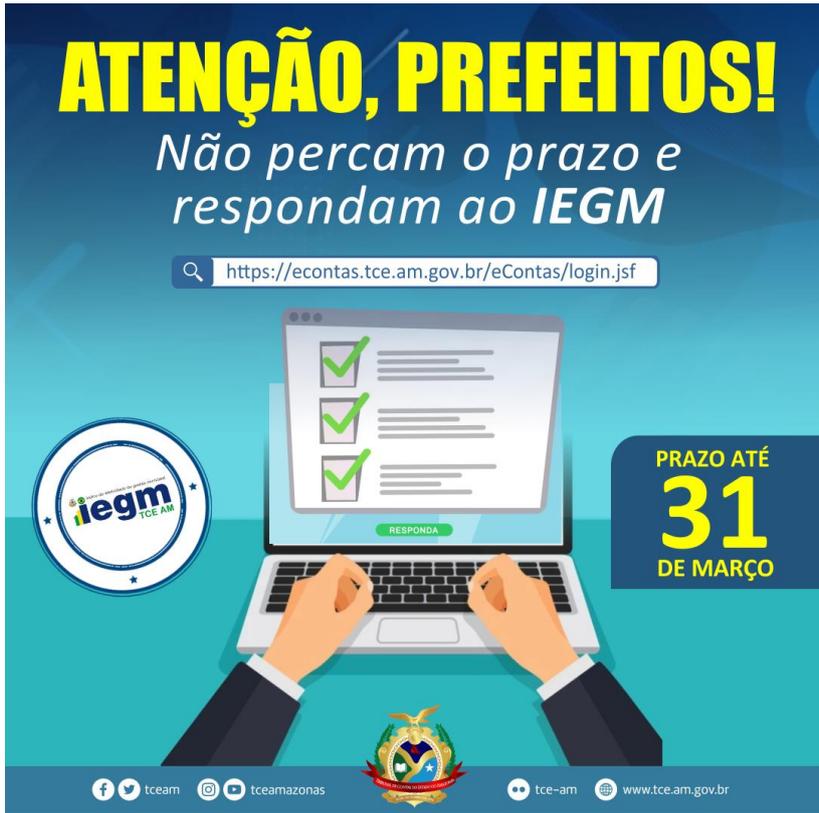
Edição nº 2763 Pag.16

BARBOSA OLIVEIRA, para tomar ciência do **Acórdão nº 172/2019 - TCE - PRIMEIRA CÂMARA**, exarado nos autos do Processo TCE nº 11103/2021, referente à Prestação de Contas do Termo de Parceria nº 01/2007 firmado entre a Secretaria de Estado da Assistência Social - Seas e Instituto de Desenvolvimento Social Dom Adalberto Marzi.

DIRETORIA DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 30 de março de 2022.



JUSSARA KARLA SAHDO MENDES
Diretora da 1ª Câmara



ATENÇÃO, PREFEITOS!
Não percam o prazo e respondam ao IEGM

<https://econtas.tce.am.gov.br/eContas/login.jsf>

PRAZO ATÉ 31 DE MARÇO

iegm TCE AM

RESPONDA

Facebook: tceam, Instagram: tceamazonas, YouTube: tce-am, Website: www.tce.am.gov.br





Diário Oficial Eletrônico

Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 30 de março de 2022

Edição nº 2763 Pag.17



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouidor

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas

Mario Manoel Coelho de Mello

Conselheiros

Cons. Antônio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Auditores

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM

João Barroso de Souza

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

Secretário Geral de Administração

Harleson dos Santos Arueira

Secretário-Geral de Controle Externo

Jorge Guedes Lobo

Secretário-Geral do Tribunal Pleno

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

Secretária de Tecnologia da Informação

Sheila da Nóbrega Silva

Diretora Geral da Escola de Contas Públicas

Solange Maria Ribeiro da Silva

TELEFONES ÚTEIS

PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam

